



ERRATA AO EDITAL Nº 009/2024
SELEÇÃO PARA OS ENCONTROS DO ICLEI BRASIL
CHAMADA NACIONAL DE GOVERNOS SEDE PARA OS ENCONTROS NACIONAL E
REGIONAIS DO ICLEI BRASIL EM 2025

O ICLEI — Governos Locais pela Sustentabilidade vem por meio desta, retificar o Edital nº 009/2024, [publicado em 01 de novembro de 2024](#), especificamente sobre o Anexo 1 – “*Minuta de Contrato de Seleção de Governo Sede para Encontro do ICLEI Brasil*”, limitando-se à Cláusula Quarta, acerca das contrapartidas de cada Parte no âmbito da seleção, conforme estabelecido a seguir:

Onde se lia:

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Em contrapartida aos recursos financeiros aportados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

4.1.1. Disponibilidade de local para a realização do evento, além de mobiliário e equipamentos audiovisuais;

4.1.2. Oferta de catering;

4.1.3. Equipe de comunicação disponível;

4.1.4. Capacidade de transporte e logística;

4.1.5. Apoio logístico, cobrindo passagem aérea e hospedagem, para 05 (cinco) membros do staff do ICLEI e de ao menos 10 (dez) palestrantes;

4.1.6. Entre outras contrapartidas que o proponente considerar relevante.

LEIA-SE:

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. A CONTRATADA se compromete com as contrapartidas abaixo, objetivando agregar benefícios ao evento:

4.1.1. Oferecer a melhor experiência possível aos participantes do Encontro;

4.1.2. Realizar a curadoria de conteúdo das atividades conjuntas;





- 4.1.3. Mapear e mobilizar associados regionais e outros parceiros estratégicos da rede ICLEI para participação no evento;
- 4.1.4. Realizar a confecção e envio de convites dos painelistas convidados;
- 4.1.5. Realizar a divulgação do evento nas mídias sociais e Newsletters da rede ICLEI.

4.2. A CONTRATANTE se compromete com as contrapartidas abaixo, objetivando agregar benefícios ao evento:

- 4.2.1. Disponibilizar espaço para a realização do evento, bem como outro(s) espaço(s) adicional(is), como para visitas técnicas programadas, se necessário, conforme alinhamento prévio entre as Partes, dispondo de toda a infraestrutura necessária. No(s) espaço(s) deve(m) estar incluso(s) mobiliário, equipamentos audiovisuais e todo o necessário para a realização do evento;
- 4.2.2. Oferecer transporte e logística para os convidados;
- 4.2.3. Oferta de catering;
- 4.2.4. Oferta de coffee break durante os intervalos do evento;
- 4.2.5. Disponibilizar equipe de comunicação e/ou assessoria de imprensa para o evento, bem como equipe de apoio para organização do evento; e
- 4.2.6. Equipamentos que podem auxiliar na realização do evento, como: computadores, impressoras, cadeiras, equipamento de som, microfones, projetor e demais itens necessários ao bom andamento do evento e etc.

Demais disposições permanecem inalteradas no Edital nº 009/2024 e seguem plenamente vigentes, assegurando a transparência e a consistência das regras estabelecidas.

Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Edital pelos e-mails iclei-sams@iclei.org e luizgustavo.pinto@iclei.org.

Os casos omissos serão resolvidos pela equipe do ICLEI América do Sul.

O ICLEI — Governos Locais pela Sustentabilidade



ANEXO 1 - RETIFICADO

MINUTA DE CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE PARA ENCONTRO DO ICLEI BRASIL

**CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE
QUE CELEBRA O GOVERNO DE [●] E O ICLEI –
AMÉRICA DO SUL PARA FINS DO [●]
ENCONTRO DO ICLEI BRASIL.**

PREÂMBULO

[MUNICÍPIO/ESTADO XXXX], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [●], com sede administrativa no endereço [●], neste ato representado por [nome completo], [cargo], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito(a) no CPF sob nº [●], aqui denominado simplesmente como “**CONTRATANTE**”; e o **ICLEI AMÉRICA DO SUL**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de Itú, nº 70, 14º andar, Vila Buarque, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob nº 03.898.408/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Rodrigo Perpétuo, nos termos de seu Estatuto Social, portador do RG nº [●], expedido pela [●], e do CPF nº [●], aqui denominado simplesmente “**CONTRATADA**”.

Ambas denominadas como “Partes” e isoladamente como “Parte”, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE PARA O ENCONTRO DO ICLEI BRASIL (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas pelas partes:



1 OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a realização de uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil, a ser promovido pela CONTRATADA e sediado na cidade do CONTRATANTE, mediante a cota denominada [●], cuja descrição encontra-se na Cláusula 5.

2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente Contrato reger-se-á pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelo Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 009/2024, para Chamada Nacional de Governos para Sedar os Encontros Nacional e Regionais e seus Anexos.

3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 À CONTRATANTE caberá o pagamento de R\$ [●] (“Preço”) referente à cota [●], para realização do Encontro do ICLEI, nos termos do Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 009/2024.

3.2 O preço deverá ser pago pela CONTRATANTE mediante a apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento de cobrança e nota fiscal correspondente.

3.3 O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do documento de cobrança.

3.4 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações, bem como os modelos necessários a serem utilizados, em formato digital, com o intuito de prevenir quaisquer distorções na(s) aplicação(ões) da marca da CONTRATANTE.



4 DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 A CONTRATADA se compromete com as contrapartidas abaixo, objetivando agregar benefícios ao evento:

- 4.1.1 Oferecer a melhor experiência possível aos participantes do Encontro;
- 4.1.2 Realizar a curadoria de conteúdo das atividades conjuntas;
- 4.1.3 Mapear e mobilizar associados regionais e outros parceiros estratégicos da rede ICLEI para participação no evento;
- 4.1.4 Realizar a confecção e envio de convites dos painelistas convidados;
- 4.1.5 Realizar a divulgação do evento nas mídias sociais e Newsletters da rede ICLEI.

4.2 A CONTRATANTE se compromete com as contrapartidas abaixo, objetivando agregar benefícios ao evento:

- 4.2.1 Disponibilizar espaço para a realização do evento, bem como outro(s) espaço(s) adicional(is), como para visitas técnicas programadas, se necessário, conforme alinhamento prévio entre as Partes, dispondo de toda a infraestrutura necessária. No(s) espaço(s) deve(m) estar incluso(s) mobiliário, equipamentos audiovisuais e todo o necessário para a realização do evento;
- 4.2.2 Oferecer transporte e logística para os convidados;
- 4.2.3 Oferta de *catering*;
- 4.2.4 Oferta de *coffee break* durante os intervalos do evento;
- 4.2.5 Disponibilizar equipe de comunicação e/ou assessoria de imprensa para o evento, bem como equipe de apoio para organização do evento; e
- 4.2.6 Equipamentos que podem auxiliar na realização do evento, como: computadores, impressoras, cadeiras, equipamento de som, microfones, projetor e demais itens necessários ao bom andamento do evento e etc.



5 DIVULGAÇÃO DOS GOVERNOS SELECIONADOS

- 5.1 A divulgação pela CONTRATADA dos governos selecionados poderá ser realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.
- 5.2 O direito de divulgação das marcas da CONTRATANTE estabelecido neste Contrato não poderá ser cedido, transferido, onerado ou dado em garantia a quaisquer terceiros pela CONTRATADA, seja a que título for, inclusive por sucessão, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES DEGRADANTES

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envia esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços.
- 6.1.1** Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a emitir declaração por escrito que cumpriu ou vem cumprindo a exigência descrita nesta cláusula.

7 PRAZO

- 7.1 O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término em até 30 (trinta) dias após o último dia do efetivo encerramento do Encontro, mediante o cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações nos termos deste CONTRATO.
- 7.2 **DIREITO À IMAGEM**



- 7.3 A CONTRATANTE autoriza a utilização de imagens dos eventos realizados no âmbito do Encontro pela CONTRATADA para fins de divulgação institucional, como governo sede de um dos Encontros de Associados do ICLEI Brasil.
- 7.4 A responsabilidade legal pelo uso das imagens é exclusiva da CONTRATADA, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a CONTRATANTE.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica estipulado que, por força deste Contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a consecução das atividades objeto deste instrumento.
- 8.2 O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas Partes.
- 8.3 Em caso de conflito entre os Anexos e o Contrato, o Contrato deverá prevalecer.
- 8.4 A não exigência, por qualquer uma das Partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, tampouco na abdicação do direito de exigí-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.
- 8.5 As Partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresse consentimento da outra Parte.
- 8.6 As Partes declaram e garantem uma à outra estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de Lei, bem como estarem regularmente representadas pelos seus subscritores.
- 8.7 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da CONTRATANTE com eventuais negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante de quaisquer dos



Encontros do ICLEI Brasil.

9 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 9.1 As partes devem abster-se de revelar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, qualquer informação relativa à organização da outra Parte, inclusive a título de exemplo, informações técnicas, de produção, industriais, comerciais, organizacionais, trabalhistas ou informações financeiras, desde que classificada como confidencial pela outra parte e registrado em correspondência eletrônica.
- 9.2 Cada Parte será responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por seus empregados, representantes, empresas, subcontratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade.
- 9.3 As Partes se comprometem em observar os preceitos legais em relação à Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações vigentes aplicáveis.

10 RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de evento.
- 10.2 Ocorrendo a rescisão por iniciativa da CONTRATANTE ou por descumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE ficará obrigada ao pagamento de multa de 15% (quinze por cento) da cota de patrocínio elegida, bem como ao ressarcimento das contrapartidas que já tiverem sido executadas pela CONTRATADA.
- 10.3 Ocorrendo a rescisão por iniciativa da CONTRATADA, esta terá o direito somente sobre as contrapartidas que já tiverem sido executadas, mediante a entrega de relatório sobre as referidas atividades.

11 NOTIFICAÇÕES



11.1 Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas Partes com relação ao presente CONTRATO deverão revestir a forma escrita e serão considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a outra Parte através do correio mediante AR ou correspondência eletrônica. Para tanto, os endereços abaixo serão utilizados:

11.1.1 Pelo ICLEI: [●]

11.1.2 Pela CONTRATANTE: [●]

12 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se o presente em 3 (três) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas Partes, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

GOVERNO/MUNICÍPIO

ICLEI – América do Sul

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: